PORTARIA PROAP 46/2023

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS DA CAMPANHA BLACK WEEKS AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2024 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de descontos da Campanha Black Weeks aos ingressantes no primeiro semestre de 2024 nos cursos de graduação nas modalidades educação presencial e a distância da Universidade São Francisco – USF, conforme abaixo informado:

I. Cursos modalidades a distância: todos os cursos;

II. Cursos presenciais:

a. Bragança Paulista: todos, exceto Medicina, Odontologia e Psicologia;

b. Campinas: todos, exceto Biomedicina, Direito, Farmácia e Psicologia;

c. Itatiba: todos os cursos.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular pela Redação online, Histórico Escolar e ENEM, que efetivarem sua matrícula no período de 7 de novembro a 18 de dezembro de 2023 e realizarem o pagamento até 20 de dezembro de 2023, conforme regras abaixo:

I. ter sido aprovado no vestibular USF 2024-1;

II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancamento);

III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 13 de novembro de 2024;

IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

I. 80% na primeira parcela da semestralidade para 2024-1;

II. 50 % para as demais parcelas do curso, sendo 47% acrescidos de 3% de antecipação do pagamento.

Esse documento foi assinado por ADRIEL DE MOURA CABRAL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/ALYU2-ATBRG-LT7CF-VG7B3

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem os Componentes Curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao período informado no art.2.º.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 22 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 04/03/2024 09:27:55 -03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Esse documento foi assinado por ADRIEL DE MOURA CABRAL. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/ALYU2-ATBRG-LT7CF-VG7B3

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ALYU2-ATBRG-LT7CF-VG7B3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 04/03/2024 09:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/ALYU2-ATBRG-LT7CF-VG7B3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate